



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 542, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença prêmio** à servidora **MARGARIDA RODRIGUES TRINDADE FERREIRA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 4/5/2026 a 2/6/2026, correspondendo a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se aos períodos aquisitivos de 1/8/2011 a 1/8/2016 (1 mês).

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 543, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença prêmio** à servidora **ZILENE VITORINO DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 4/5/2026 a 2/7/2026, correspondendo a 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se aos períodos aquisitivos de 17/10/2004 a 17/10/2009 (2 meses).

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 4 de maio de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 544, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença por gestação e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 002350/2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença por gestação** à servidora **LÍVIA HUBNER LEITE DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2/5/2026 a 28/10/2026, correspondendo a 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de maio de 2026.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 545, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença por gestação e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 002343/2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença por gestação** à servidora **APARECIDA CÔRREA CAETANO**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/4/2026 a 12/10/2026, correspondendo a 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 546, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 579/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e o servidor **GEIVISON DE OLIVEIRA NEPOMUCENO**, para exercer o cargo de **Dentista ESF**, a partir de 1/5/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2026

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 547, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 577/2026, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e o servidor **ROGÉRIO CARLOS DE SOUZA**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Saúde ESF**, a partir de 1/5/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2026

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 548, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 165/2026, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e o servidor **MAURO GOMES FAUSTINO**, para exercer o cargo de **Professor II**, a partir de 30/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2026

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 549, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares a servidora **WALQUIRIA DE SOUZA CARVALHO**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22/5/2026 a 20/6/2026.

**Parágrafo único.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/2/2025 a 31/1/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 550, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares a servidora **CLEIDIANE DA SILVA MONTEIRO FLORINDO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4/5/2026 a 2/6/2026.

**Parágrafo único.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 4/2/2025 a 3/2/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 4 de maio de 2026.

### ***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 551, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares a servidora **CLÉLIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 5/5/2026 a 3/6/2026.

**Parágrafo único.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 2/5/2025 a 1/5/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 5 de maio de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 552, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares ao servidor **AFONSO ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 10/5/2026 a 8/6/2026.

**Parágrafo único.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 19/1/2025 a 18/1/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 553, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares ao servidor **ANTÔNIO JORGE DE SOUSA**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1/6/2026 a 30/6/2026.

**Parágrafo único.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 25/2/2025 a 24/2/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 554, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de afastamento por motivo de casamento e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 140, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 002235/2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **afastamento por motivo de casamento** à servidora **JÉSSICA ANDRADE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/4/2025 a 2/5/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 25 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 555, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **PENHA APARECIDA PALERMO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 4/5/2026 a 2/6/2026, para prestar assistência pessoal à sua mãe.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 4 de maio de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 556, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **TAMIRES VENZEL ALVES**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 22/4/2026 a 24/4/2026, para prestar assistência pessoal ao seu filho.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 557, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **TAIS NASCIMENTO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/4/2026 a 27/4/2026, para prestar assistência pessoal ao seu filho.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 558, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 16/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** ao servidor **GILMAR CÂNDIDO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/4/2026 a 17/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 559, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 16/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **RAYANNE DE OLIVEIRA MOTA**, ocupante do cargo de Cuidador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/4/2026 a 18/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 12 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 560, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 16/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **JANIQUELE DUARTE SILVA SOUZA**, ocupante dos cargos de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/4/2026 a 15/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 561, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 16/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **ANDRESSA VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/4/2026 a 17/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 562, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 16/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/4/2026 a 17/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 563, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 22/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **CARLA RAFAELA DE SOUZA ASSIS**, ocupante do cargo de Cuidadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/4/2026 a 17/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 564, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 22/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** ao servidor **WILSON DE PAULA PORTES FILHO**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 23/4/2026 a 26/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 23 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 565, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 22/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **ANA CLARA DE OLIVEIRA CORRÊA**, ocupante do cargo de Cuidadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/4/2026 a 28/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 566, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 23/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Cirurgiã-Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/4/2026 a 30/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 567, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 28/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **JAQUELAINE ALBÉRICA DOS SANTOS LEITE VINCO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27/4/2026 a 11/5/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 27 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 568, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 28/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **DANIELA ROMUALDO EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Gerente de Divisão de Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no período de 28/4/2026 a 12/5/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 28 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 569, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 28/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **LÍVIA HUBNER LEITE DE LIMA**, ocupante do cargo de Cuidadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/4/2026 a 17/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 570, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 28/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **LÍVIA HUBNER LEITE DE LIMA**, ocupante do cargo de Cuidadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/4/2026 a 24/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 23 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 571, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 28/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **RAYANNE DE OLIVEIRA MOTA**, ocupante do cargo de Cuidadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/4/2026 a 24/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 572, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 28/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **ROSIMAR APARECIDA DE SOUZA ELIAS**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/4/2026 a 29/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 23 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 573, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 28/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **MAYSA DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/4/2026 a 26/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 574, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 28/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **FLÁVIA BARROS BALMANT GONÇALVES**, ocupante do cargo de Cuidadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27/4/2026 a 29/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 27 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 575, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 30/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **LARA PAULA DA SILVA ALDEIA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de 28/4/2026 a 2/5/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 28 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 576, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 30/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **MARIA EDUARDA BERNARDO PEREIRA**, ocupante do cargo de Cuidadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27/4/2026 a 29/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 27 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 577, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 5/5/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **SABRINA SUELEN SATHLER**, ocupante do cargo de Cuidadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/4/2026 a 6/5/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 578, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 5/5/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **SILVANI HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/4/2026 a 13/5/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 29 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 579, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 5/5/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **TAYNARA GABRIELA SOARES**, ocupante dos cargos de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/4/2026 a 30/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 28 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 580, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 5/5/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **IONE CÉZAR BERBERT DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 4/5/2026 a 8/5/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 4 de maio de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 581, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 30/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **VANUSA ROELA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de 27/4/2026 a 11/5/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 27 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 582, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 30/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **LORENA APARECIDA SILVA MOREIRA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/4/2026 a 12/5/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 28 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 583, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 5/5/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **LILIAN ALVES DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27/3/2026 a 25/5/2026.

**Parágrafo único.** A servidora descrita no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, haja vista que o período do afastamento ultrapassa o limite de 15 (quinze) dias.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 584, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 28/4/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **MAXIMINO ANASTÁCIO DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/4/2026 a 21/5/2026.

**Parágrafo único.** O servidor descrito no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, haja vista que o período do afastamento ultrapassa o limite de 15 (quinze) dias.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 585, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que a servidora que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 035/2026, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **PÂMELA UANDRA GONÇALVES FREITAS**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 586, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que a servidora que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 363/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **JOSIANE APARECIDA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 587, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 5/5/2026;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **JONATHAN CARDOSO APOLINÁRIO**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 4/5/2026 a 1/8/2026.

**Parágrafo único.** O servidor descrito no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, haja vista que o período do afastamento ultrapassa o limite de 15 (quinze) dias.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 4 de maio de 2026.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 588, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o instituto da readaptação, previsto no art. 63 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e mental, verificada em inspeção realizada por junta médica;

**CONSIDERANDO** que a servidora mencionada foi submetida à perícia médica realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, tendo sido recomendada a readaptação de suas funções em razão de seu estado de saúde atual, conforme laudo médico datado de 5 de maio de 2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Readaptar a servidora **SÔNIA MARIA DA CUNHA SOUSA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, para exercer a função de Recepcionista na Escola Municipal Comendador Leite, no período de 11/5/2026 a 8/11/2026, conforme a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada a inspeção realizada por profissional médico oficial.

**Art. 2º.** Com base no art. 63, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, a readaptação será realizada em cargo de carreira com atribuições afins, respeitando-se a habilitação exigida e o nível de escolaridade do servidor.

**Art. 3º.** A servidora readaptada exercerá sua função em conformidade com as normas específicas que a regulam, incluindo, mas não se limitando, ao horário e jornada de trabalho, subordinação hierárquica, entre outras disposições.

**Art. 4º.** Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do vencimento da servidora, com fulcro no art. 63º, § 3º, do Estatuto



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**Prefeito**



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## PORTARIA Nº 589, DE 8 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre a conversão em pecúnia de saldo de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112, § 11, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares ao servidor **LUIS CARLOS AZINE**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 13/5/2026 a 1/6/2026.

**§ 1º.** Fica convertido em pecúnia o total de 10 (dez) dias correspondentes ao afastamento descrito no *caput* deste artigo.

**§ 2º.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/1/2023 a 31/12/2023 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (8/5/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para a prestação de serviços de educadores físicos, monitores de esportes (futebol, capoeira, jiu-jitsu), monitores culturais (ballet, jazz, dança de salão, ritmos urbanos), oficinairos de artes (pintura em tecido, artes manuais corte/costura/customização, ginástica aeróbica, artes em geral) e atividades socioeducativas (artesanato e convivência), a usuários de PAIF/SCFV nos CRAS de Lajinha-MG (SUAS).

O Sr. Renato Cardoso de Laia, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Lajinha/MG, torna pública a **AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**, com respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 08 de maio de 2026.

Renato Cardoso de Laia  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO

Lei Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Lajinha/MG Torna público, que realizara Processo nº 00034/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0010/2026, Sistema de Registro de Preço nº 007/2026, para registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para a prestação de serviços de educadores físicos, monitores, oficinairos e atividades socioeducativas em atenção aos usuários de PAIF/SCFV nos CRAS de Lajinha-MG (SUAS), em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2023, e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 12/05/2026, **até** às 08h00min do dia 27/05/2026, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 27/05/2026. Local da disputa plataforma COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>, além da plataforma os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site <https://www.lajinha.mg.gov.br/processos-licitacoes> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 08/05/2026-Renato Cardoso de Laia/Prefeito.



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## EXTRATO DE ADITIVO

001 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000112/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº

000089/2025 - Dispensa Nº 000011/2025

### **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** CIS CAPARAO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.999.898/0001-16

**Objeto do Contrato:** Contratação de serviços especializados de transporte e assistência médica pré-hospitalar para pacientes, compreendendo a disponibilização, operação e manutenção de ambulâncias de Suporte Avançado (UTI Móvel - Tipo D) e Suporte Básico (Tipo B).

**Vigência:** Será a partir de 08 de maio de 2026 a 14 de novembro de 2026.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000089/2025, Dispensa nº 000011/2025, foi publicado no quadro de aviso, na data de 08 de maio de 2026.

Izabel Silva Freitas Alvim  
Agente de contratação  
Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## EXTRATO DE ADITIVO

004 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000064/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº

000038/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 000002/2025

### **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** SANGLARD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.438.724/0001-87

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG.

**Vigência:** Será a partir de 27 de março de 2026 a 28 de maio de 2026.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000038/2025, Concorrência Eletrônica nº 000002/2025, foi publicado no quadro de aviso, na data de 27 de março de 2026.

Izabel Silva Freitas Alvim  
Agente de contratação  
Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.821 | Data: 8/5/2026

## EXTRATO DE ADITIVO

001 ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000049/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº

000029/2025 - Credenciamento Nº 000004/2025

### **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** ELETRICA LAJLUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.217.705/0001-08

**Objeto do Contrato:** CRENDECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS E COMUNS NA ÁREA ELÉTRICA, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETÁRIAS E ORGÃOS DO MUNICIPIO DE LAJINHA - MG.

**Vigência:** Será a partir de 06 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 000029/2025, Credenciamento nº 000004/2025, foi publicado no quadro de aviso, na data de 06 de maio de 2026.

Izabel Silva Freitas Alvim  
Agente de contratação  
Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**  
**Listagem preliminar de candidatos inscritos – AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b><u>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</u></b>	
<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>STATUS DA INSCRIÇÃO</b>
Anésio Hermon Alcântara de Carvalho	Deferida
Bárbara Aparecida Alves Silva	Deferida
Dalila de Souza Rodrigues	Deferida
Edson Henrique Marques da Silva Alves	Deferida
Gleison da Silva Lino	Deferida
João Pedro Ferreira de Miranda	Deferida
Luiz Fernando Oliveira Pereira	Deferida
Paulo Pereira de Oliveira	Deferida
Sebastião Alves de Morais Júnior	Deferida
Tháís Sousa de Paula	Deferida

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b><u>OPERADOR DE BOMBA COSTAL</u></b>
<b>NÃO HOUE INSCRITOS</b>

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b><u>MÉDICO ESF</u></b>	
<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>STATUS DA INSCRIÇÃO</b>
Leandra Feitosa Rocha	Deferida
Lorena Sophia Medeiros Nassau	Deferida
Matheus da Fonseca Felipe	Deferida

<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b><u>ENFERMEIRO ESF</u></b>	
<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>STATUS DA INSCRIÇÃO</b>
Abigail da Silva Ribeiro Vieira	Deferida
Charmayne Werner	Deferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**DENTISTA ESF**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>STATUS DA INSCRIÇÃO</b>
Helen Luiza Vita Hubner	Deferida
Thaylon Hugo Hubner Florindo	Deferida
Wanessa Ellen Silva do Carmo	Deferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>STATUS DA INSCRIÇÃO</b>
Carla Lacerda Ferreira	Indeferida
Crislayne Souza Rodrigues	Deferida
Karolayne Ketlin de Jesus Diniz	Deferida
Miralda de Sousa Fulanete	Deferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>STATUS DA INSCRIÇÃO</b>
João Pedro Uggeri Fraga	Deferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**PSICÓLOGO CAPS****NÃO HOUE INSCRITOS****AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**PEDAGOGO CAPS****NÃO HOUE INSCRITOS****AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**ORIENTADOR SOCIAL CRAS****NÃO HOUE INSCRITOS**



**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>STATUS DA INSCRIÇÃO</b>
Angélica Aparecida Soares de Moraes Oliveira	Deferida
Dalila de Souza Rodrigues	Deferida
Fernando Alves de Aranda	Deferida
Janaína Hermisdorff de Miranda	Deferida
Jussara da Silva Barbosa	Deferida
Luiviny Ventura Braz da Silva	Deferida
Mariana Rodrigues de Souza	Deferida
Pâmela Uandra Gonçalves Souza Freitas	Deferida
Samanda Vieira Bruno	Deferida
Werika de Freitas Cunha	Indeferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**ZELADOR DE CEMITÉRIO**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**MOTORISTA**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>STATUS DA INSCRIÇÃO</b>
Carlos Felipe Costa Sangi	Deferida
Nestor Gomes de Oliveira	Deferida
Sílvio de Freitas Rocha	Deferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**FISCAL SANITÁRIO**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>STATUS DA INSCRIÇÃO</b>
José Lucas Drumond Oliveira	Deferida
Pollyanna Vieira de Melo	Deferida
Werika de Freitas Cunha Guerhardt	Indeferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**GARI**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>STATUS DA INSCRIÇÃO</b>
Evellyn Cristina Barbosa de Oliveira	Deferida
Fernando Alves de Aranda	Deferida
João Batista Alves de Oliveira	Deferida
Júlio Maria Severiano	Deferida



Ruan Patrick de Souza Borel	Deferida
Valdene Pereira da Silva	Deferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>STATUS DA INSCRIÇÃO</b>
Bruna Ferreira Pagotto	Deferida
Clara Rocha Soares	Deferida
Dalila de Souza Rodrigues	Deferida
José Ribeiro Rodrigues	Deferida
Kênia de Souza Martins	Deferida
Werika de Freitas Cunha	Indeferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**(ATUAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA (CECO) "MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA")**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>STATUS DA INSCRIÇÃO</b>
Creusa dos Santos Moraes	Deferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>STATUS DA INSCRIÇÃO</b>
Ângelo Drumond Santos Oliveira	Deferida
Jéssika Faber Pireti	Deferida

Lajinha/MG, 8 de maio 2026

**ANA CAROLNE AZINE REGLY**  
**Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**  
**Listagem preliminar de candidatos inscritos – COTA RACIAL**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS**  
**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>STATUS DA INSCRIÇÃO</b>
Abner Silva Hubner Figueiredo	Deferido

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS**  
**OPERADOR DE BOMBA COSTAL**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS**  
**MÉDICO ESF**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS**  
**ENFERMEIRO ESF**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS**  
**DENTISTA ESF**

**NÃO HOUE INSCRITOS**



**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS  
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS  
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS  
PSICÓLOGO CAPS**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS  
PEDAGOGO CAPS**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS  
ORIENTADOR SOCIAL CRAS**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**NÃO HOUE INSCRITOS**



**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS  
ZELADOR DE CEMITÉRIO**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS  
MOTORISTA**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS  
FISCAL SANITÁRIO**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS  
GARI**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**NÃO HOUE INSCRITOS**

**VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS/PARDAS  
AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
(ATUAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA (CECO) "MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA")**

**NÃO HOUE INSCRITOS**



Lajinha/MG, 8 de outubro 2025

**ANA CAROLNE AZINE REGLY**  
**Presidente da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**